ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ Nº 15.943.434/0001-00

LEI Nº. 426/2010

De 17 de Dezembro de 2010.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2011, e dá outras providências."

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho -MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ribeirãozinho – MT, para o exercício de 2011 estima a receita bruta em 9.371.139,00, sendo R$ 1.036.600,00 deduzidas para formação do FUNDEB, perfazendo uma receita real liquida no valor de **R$ 8.334.539,00** e Fixa a Despesas em **R$ 8.334.539,00** (Oito Milhões Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 7.104.539,00**
Receitas Tributarias	R$ 258.000,00
Receitas de Contribuição	R$ 181.500,00
Receitas de Serviços	R$ 104.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 130.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 153.000,00
Transferência da União	R$ 7.224.639,00
Dedução de receitas	R$ - 1.036.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 90.000,00

02 Receitas de Capital	**R$**	**1.230.000,00**
Transferência de Capital	R$	1.200.000,00
Alienação de Bens	R$	30.000,00

Total	**R$**	**8.334.539,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	R$380.000,00
Essencial a justiça	R$20.000,00
Administração	R$2.298.000,00
Assistência Social	R$530.075,00
Previdência Social	R$83.400,00
Saúde	R$1.865.469,00
Educação	R$1.808.073,00
Cultura	R$30.000,00
Urbanismo	R$378.500,00
Habitação	R$30.000,00
Saneamento	R$175.000,00
Agricultura	R$170.000,00
Transporte	R$245.000,00
Desporto e Lazer	R$221.000,00
Encargos Especiais	R$60.000,00
Reserva de Contingência	R$40.000,00
TOTAL	**R$ 8.334.539,00**

POR SUB-FUNÇÕES

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	380.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	R$	20.000,00
122 Administração Geral	R$	2.748.500,00
123 Administração Financeira	R$	40.000,00
124 Controle Interno	R$	34.500,00
241 Assistência ao Idoso	R$	12.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	227.075,00

244 Assistência Comunitária	R$	297.000,00
301 Atenção Básica	R$	730.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	819.969,00
303 Suporte Profilático	R$	27.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	14.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	42.000,00
331 Proteção E Benefícios ao Trabalhador	R$	83.400,00
361 Ensino Fundamental	R$	795.539,00
362 Ensino Médio	R$	60.000,00
363 Ensino Profissional	R$	10.000,00
364 Ensino Superior	R$	50.000,00
365 Educação Infantil	R$	714.534,00
392 Difusão Cultural	R$	30.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	144.022,00
452 Serviços Urbanos	R$	201.500,00
482 Habitação Urbana	R$	30.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	175.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R$	30.000,00
602 Promoção da produção animal	R$	5.000,00
606 Extensão Rural	R$	10.000,00
751 Conservação de Energia	R$	23.000,00
752 Energia Elétrica	R$	125.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	245.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	70.000,00
813 Lazer	R$	30.000,00
843 Serviços da Divida	R$	60.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS	R$	128.000,00
Previ-Ribe	R$	192.000,00
Total da Administração Direta	R$	8.334.539,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Ribeirãozinho	R$	380.000,00
02 Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	R$	1.027.500,00
03 Secretaria de Administração Geral	R$	6.927.039,00
Total	R$	8.334.539,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal De Ribeirãozinho
001 Câmara Municipal De Ribeirãozinho R$ 380.000,00

02 Prefeitura Municipal De Ribeirãozinho		
001 Gabinete do Prefeito	R$	570.500,00
002 Prev Ribe – Instituto de Prev. Social dos Serv. Mun	R$	457.000,00
03 Secretaria De Administração Geral		
001 Secretaria de Administração	R$	254.500,00
002 Secretaria Adjunta de Finanças	R$	704.400,00
003 Fundo Municipal de Assistência Social	R$	560.075,00
005 Secretaria Adjunta de Viação, Obras E Serv. Urb	R$	1.263.522,00
006 Fundo Municipal de Saúde	R$	1.865.469,00
008 Secretaria Adjunta de Educação E Cultura	R$	1.472.911,00
010 Secretaria Adjunta de Agricultura	R$	170.000,00
011 Secretaria Adjunta de Esporte E Lazer	R$	231.000,00
012 Fundo Manut. Desenv. Educ. Bas. Valoriza. Prof. Edu-Fundeb	R$	365.162,00
099 Reserva de Contingência	R$	40.000,00
Total	**R$**	**8.334.539,00**

PROGRAMAS

1010	Processo Legislativo		380.000,00
2010	Administração Superior	R$	480.500,00
2020	Representação Jurídica do Município	R$	20.000,00
2030	Inspetoria do interior	R$	70.000,00
3010	Modernização administrativa	R$	239.000,00
3020	Administração e Planejamento	R$	17.000,00
3030	Gestão do Sistema de Administração	R$	499.000,00
3040	Controle Financeiro	R$	123.400,00
3050	Encargos Especiais	R$	60.000,00
4010	Cidade Limpa	R$	186.500,00
4020	Cidade Bonita	R$	92.022,00
4030	Malha Viária Urbana	R$	90.000,00
4040	Malha Viária Rural	R$	215.000,00
4050	Gestão do Sistema de Infra-estrutura Urbana	R$	670.000,00
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R$	170.000,00
6010	Manutenção e Revitalização do Ens.Fundamental	R$	504.000,00
6020	Manutenção e Revitalização do Ens. Infantil	R$	557.000,00
6030	Apoio Educacional	R$	231.000,00
6035	Conscientização e prot. Da população infanto-juvenil	R$	8.000,00
6040	Gestão do Sistema de Educação	R$	142.911,00
6050	Difusão Cultural	R$	30.000,00
6060	Desenvolvimento do Esporte	R$	80.000,00

6070	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R$	151.000,00
6080	Educação Básica Publica - FUNDEB	R$	365.162,00
7010	Atenção Básica	R$	730.000,00
7030	Mac - Media e Alta Complexidade	R$	826.969,00
7040	Vigilância em Saúde	R$	56.500,00
7060	Assistência Farmacêutica	R$	20.000,00
7070	Gestão do sistema de Saúde	R$	227.000,00
7080	Conscientização e Proteção da População inf. Juvenil	R$	8.000,00
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	R$	176.000,00
8020	Atenção ao Trabalhador	R$	10.000,00
8030	Atenção ao Idoso	R$	22.000,00
8040	Enfrentamento a Pobreza	R$	27.000,00
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	R$	255.000,00
8060	Morar Melhor	R$	30.000,00
8070	Agente Jovem	R$	15.075,00
8080	Programa PSB Infantil	R$	11.000,00
8090	Apoio a Pessoas Deficientes	R$	4.000,00
8100	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R$	5.000,00
8110	Conscientização e prot. Da população infanto-juvenil	R$	5.000,00
9100	Gestão do Sistema Previdenciário	R$	457.000,00
9210	Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental	R$	20.500,00
9999	Reserva de Continência		40.000,00
TOTAL			**8.334.539,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	7.525.408,00
Despesas de Capital	R$	769.131,00
Reserva de Contingência	R$	40.000,00
Total.....	R$	8.334.539,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 4.203.617,00 (quatro milhões duzentos e três mil seiscentos e dezessete reais).

08	Assistência Social	R$ 530.000,00
10	Saúde	R$ 1.865.469,00
12	Educação	R$ 1.808.073,00

Total		R$ 4.203.617,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribeirãozinho aos dezessete dias do mês de dezembro de 2011.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL